Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/12/2018
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 618, DE 2018.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca da Unidade Fiscal Monetária - UFM, na forma que especifica:

1. Justifique quais foram as normas jurídicas utilizadas para o uso do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para corrigir a UFM - Unidade Fiscal do Município reajustada pelo Decreto Municipal nº 14.511, de 2018.

2. Existem contratos públicos vigentes que são reajustados pelo IPCA? Se sim, forneça, por meio de planilha a relação dos contratos públicos vigentes.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 17 de dezembro de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

Em 19 de novembro de 2018 foi publicado o Decreto nº 14.511, que majorou a UFM do Município para R$ 43,85 (quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a variação do IPCA. Ao contrário dos últimos 8 anos entre 2009 a 2016, em que a respectiva unidade foi majorada por Leis enviadas a Câmara Municipal (Lei 5323/2009, Lei 5649/2010, Lei 5882/2011, Lei 6126/2012, Lei 6292/2013, Lei 6405/2014, Lei 6438/2015 e Lei 6646/2016), já os aumentos de 2017 e 2018 ocorreram por Decreto.

Neste sentido, nos restaram dúvidas quanto a aplicação das correções aplicadas na UFM, sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA